



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA SGP 44/2011, de 4 de outubro de 2011.

Suspende o prazo para comprovar recolhimento do depósito recursal e pagamento das custas processuais.

O Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso LVI, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos empregados bancários no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 9.^a Região, dificultando a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

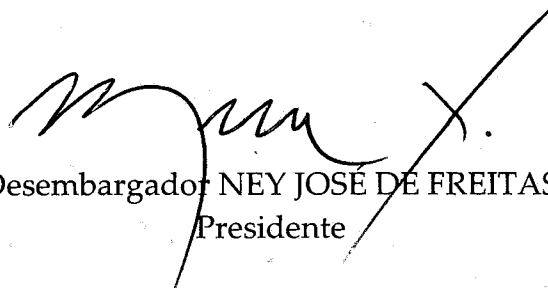
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a efetiva defesa nos processos judiciais, sem prejuízo da administração da Justiça e do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspende, no âmbito deste Regional, os prazos para comprovação do recolhimento do depósito recursal e do pagamento das custas processuais e emolumentos, a partir de 3 de outubro de 2011.

Art. 2.º O preparo deverá ser comprovado nos autos até o terceiro dia útil subsequente ao término da paralisação das atividades nas instituições bancárias.

Publique-se.


Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente